

24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PAUTA DO DIA 3/8/2026



PEQUENO EXPEDIENTE:

-  *Abertura da Sessão*
-  *Leitura de um trecho da Bíblia*
-  *Aprovação da Ata da vigésima terceira Sessão Ordinária 2026*
-  *Correspondências em geral de interesse do plenário*
-  *Vereadores inscritos no Pequeno Expediente*
-  *Vereadores inscritos para breves comunicações*



GRANDE EXPEDIENTE ORDEM DO DIA:



Matéria para encaminhamento à Comissão Geral de Pareceres:

Projeto de Lei, Nº. 025/2026 e Nº. 027/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal



Matérias para discussão e votação:

Projeto de Lei 022/2026 LDO 2027 autor Poder Executivo Municipal

 ***Parecer nº032/2026, ao Projeto de Lei nº. 022/2026 LDO 2027***

 ***Primeira Discussão do Projeto***

 ***Primeira Votação do Projeto***

 ***Palavra aos Vereadores inscritos no Grande Expediente***

 ***Espaço da líder do Prefeito***

 ***Comunicações Parlamentares***

 ***Encerramento da Sessão***

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 31 DE JULHO DE 2026.**

**SULFERINO JR ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE**

**PAULO ROBERTO WEBER
1º SECRETÁRIO**



PROJETO DE LEI Nº 25/2026

Cria a Comissão Disciplinar de Eventos Esportivos no âmbito do Município de Santa Carmem/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, PABLO LIBERAL BORTOLAS no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Santa Carmem/MT, a Comissão Disciplinar de Eventos Esportivos, órgão colegiado de caráter normativo e julgador, com a finalidade de analisar, processar e julgar infrações disciplinares ocorridas em eventos esportivos promovidos, organizados ou apoiados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Compete à Comissão Disciplinar:

- I – Receber e apurar denúncias e ocorrências registradas durante eventos esportivos;
- II – Julgar infrações disciplinares cometidas por atletas, dirigentes, árbitros, equipes técnicas ou demais participantes;
- III – Aplicar penalidades previstas nos regulamentos e legislações pertinentes;
- IV – Recomendar medidas preventivas e educativas para evitar reincidências;
- V – Elaborar relatórios anuais de suas atividades e arquivos, encaminhando à Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 3º A Comissão será composta por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, nomeados por ato do(a) Prefeito(a) Municipal, sendo:



I – 1 representante da Secretaria Municipal de Esporte, que exercerá a Presidência;

II – 1 representante da Câmara Municipal;

III – 1 representante da área de arbitragem esportiva;

IV – 1 representante de Associação sem fins lucrativos sediada no município;

V – 1 representante da sociedade civil ligada ao esporte.

Art. 4º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, e o exercício da função será considerado de relevante interesse público, não remunerado.

Art. 5º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples, registradas em ata e publicadas no órgão oficial do Município.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, referendas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 29 DE JULHO DE 2026.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito de Santa Carmem



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores:

A presente proposição visa criar um órgão específico para garantir a disciplina, a lisura e o cumprimento das regras nos eventos esportivos municipais.

A Comissão Disciplinar atuará de forma imparcial e técnica, prevenindo conflitos, assegurando o respeito às normas e fortalecendo a credibilidade das competições.

Além disso, a medida contribui para a valorização do esporte como instrumento de integração social, educação e cidadania.

Santa Carmem/MT, 29 de julho de 2026

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito de Santa Carmem



**PROJETO DE LEI Nº 027/2026
DATA: 31 DE JULHO DE 2026**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONCESSÃO DE USO DO GINÁSIO DE ESPORTES ENIO PIPINO E COMPLEXO ESPORTIVO DO SEU ENTORNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar concessão onerosa de uso do Ginásio de Esportes Enio Pipino e complexo esportivo do seu entorno.

Art. 2º - O objeto da concessão é a exploração do Ginásio de Esportes Enio Pipino, campo de futebol suíço, e campo de futebol do Mini Estádio, localizados na Avenida Riachuelo, Quadra S7;

Art. 3º - O concessionário terá como obrigação principal a manutenção do ginásio, campo de futebol suíço e campo de futebol do Mini Estádio em boas condições de uso como recebido na época de concessão entre outras obrigações a ser estabelecidas em termo de concessão de uso.

Art. 4º - O direito de CONCESSÃO DE USO será por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

Art. 5º - O valor estimado da concessão, é de meio salário mínimo vigente, (sendo em 2026 o valor de R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) mensais, sendo está a oferta mínima a ser aceita pela concedente.

Parágrafo único. O valor acima será corrigido pelo índice INPC.

Art. 6º - Alugar a quadra do ginásio pelo valor estabelecido pela CONCEDENTE, através do



órgão de competente, com valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora, o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora no Campo de Futebol Suíço e o valor de R\$ 100,00 (cem reais) a hora no Campo do Mini Estádio.

Parágrafo único. O valor acima será corrigido pelo índice INPC.

Art. 7º - Caso a CONCEDENTE necessite do espaço, não haverá cobrança. Não cobrar o horário semanal cedido pela Prefeitura reservados pela Secretaria de Esportes;

Art. 8º - Fica autorizado ao concessionário a sublocação do espaço para eventos;

Art. 9º - A concessão ora tratada será regida por esta Lei e embasada, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.987/1995 e Lei Orgânica Municipal, bem como pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogando a Lei Municipal nº 01012/2025 e demais disposições ao contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 31 DE JULHO DE 2026**

**PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL**



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 027/2026

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à superior apreciação do douto plenário desta Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre celebrar concessão de uso do Ginásio de Esportes Enio Pepino.

Para o município administrar diretamente o Ginásio de Esportes Enio Pipino, seriam necessários transferir recursos para despesa com pessoal e limpeza do local.

Nesta modalidade de Licitação por Concessão onerosa, o vencedor, além de manter zelar pelo patrimônio, ainda gerará receita para o município.

Acreditamos que é uma alternativa eficiente para o município e cumpre sua função social.

Diante do exposto, aguardamos a aprovação da matéria proposta.

Atenciosamente.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

COMISSÃO GERAL DE PARECERES
PARECER Nº. 032/2026

A COMISSÃO GERAL DE PARECERES decidiu em comum acordo, EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Nº. 022/2026, de autoria do Poder Executivo, o qual tem por Ementa: **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 – LDO/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO GERAL DE PARECERES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 27 DE JULHO DE 2026.

ANA PAULA SOARES DE ARAUJO
PRESIDENTE C.G.P

RUY CARLOS MANNRICK
VICE-PRESIDENTE C.G.P

MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO C.G.P

CLAYTON KLEBSON DA SILVA
MEMBRO C.G.P

DIORGENE SOUSA ARAUJO
MEMBRO C.G.P